

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda.
 Roberto Cano de Arruda, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Agricultura.
 Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente.
 Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 23 de outubro de 1975.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 6 910, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

Autoriza a doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Marília

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do CAM. 1442-75 c/ aps. SJ. 139010-75 a doação a Prefeitura Municipal de Marília, de um veículo usado, Kombi Volkswagen, 1970, Chassis BH-205.527, Pat. 608, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Educação — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada, se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 23 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação

Péricles Eugênio da Silva Ramos — Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de outubro de 1975.

Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6 911, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos objeto dos processos, abaixo discriminados, as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

Pertencente à Secretaria da Fazenda — Administração Superior — Sede:

Instituto Comboniano de São Judas Tadeu — São José do Rio Preto — SIP — 1843/75 — Sedan, marca Volkswagen, ano de fabricação 1969 — chassis B9-019.671 — PI — 144436.

Pertencente à Secretaria da Administração — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado:

Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Marassunga — GG — 1594/75 — Ambulância, marca Volkswagen, ano de fabricação 1969, chassis B-185 104 — PI — 28540.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas, se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado procederá a baixa do veículo pertencente ao seu patrimônio.

Artigo 5.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles, sem qualquer formalidade.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira — Secretário da Fazenda

Adhemar de Barros Filho — Secretário da Administração

Péricles Eugênio da Silva Ramos — Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de outubro de 1975

Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanduick Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 180,00 Anual Cr\$ 144,00
 Semestral Cr\$ 95,00 Semestral Cr\$ 76,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 1,50
 Número atrasado Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente na I.O.E., à Rua da Mooca n.º 1839

— CEP 03103-SP ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186 93-5187 93-5188 93-5189 93-5180
 92-3020 92-3238 93-0490 292-3829 92-6614

Publicidade Ramal 20 Oficina de Jornal Ramal 29
 Assinaturas Ramal 21 Artes Gráficas Ramal 50
 Venda Avulsa Ramal 23

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863
 Diretor Administrativo 292-3637
 Diretor Comercial 92-3024
 Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

DECRETO N.º 6 882, DE 15 DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo
Retificação

Artigo 2.º — Em Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Subelemento

Órgão: 14.55 — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo

Código — Especificação
 Onde se lê: — 4.3.1.3 — Amortização da Dívida Pública Flutuante

Leia-se: — 4.3.1.5 — Amortização de Empréstimos Internos

DECRETO N.º 6 900, DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

Reorganiza o Departamento de Administração (DAS) da Secretaria da Fazenda e dá providências correlatas
Retificação

No Artigo 32, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 32 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogados o Inciso I do artigo 6.º e os artigos 7.º a 40 do Decreto n.º 51.195, de 27 de dezembro de 1968, o Decreto de 30 de março de 1970, que dispõe sobre a estrutura do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, na Administração Superior da Secretaria da Fazenda, e o Decreto n. 2.040, de 25 de julho de 1973.

DECRETO N.º 6 906, DE 22 DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre concessão de subvenções a instituições assistenciais que especifica
Retificação

No Artigo 1.º — São José do Rio Preto

Onde se lê: Centro Espírita "Caibar Schutel"
 Leia-se: Centro Espírita "Cairbar Schutel"

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 201/75 CC

Decretos de 23-10-75

Nomeando:

o Dr. Luís Arrobas Martins, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil;

nos termos do artigo 92, III, da Constituição do Estado, Marcos Fontana — R.G. 6.006.297 — para exercer, em caráter temporário e em regime de dedicação exclusiva, o cargo de Escriurário (Nível I, padrão 11-A, do QCC-PP-III, vago em decorrência da exoneração de Eduardo de Campos Fessel.

Autorizando o Dr. José E. Mindlin, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia, a ausentar-se do País pelo prazo de 5 dias, a contar de 27.10.75, para empreender via-

gem ao exterior, no interesse do serviço público.

Designando o Dr. Antonio Ignacio Angarita Ferreira da Silva — R.G. 2.234.095 — Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, para responder pelo Expediente da referida Pasta no período de 27 a 31.10.75, durante o impedimento do respectivo Titular, em viagem ao Exterior no interesse do serviço público.

Gabinete do Secretário

Resolução CC.56, de 23-10-75

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certames.

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo Expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de

outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, para participarem dos Congressos Integrados de Patologia e IX Congresso Brasileiro de Patologia Clínica, a realizarem-se no período de 16 a 21 de novembro de 1975, Recife-PE

Artigo 2.º — Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 30 do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC.57, de 23-10-75

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame.

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo Expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975 resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1960, o afastamento de Farmacêuticos, servidores públicos estaduais, para participarem do Simpósio Nacional — In-

dustrialização de Drogas e Medicamentos, a realizar-se no período de 24 a 29 de novembro de 1975, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 23-10-75

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV, das Lei Federal 4.737, de 15-7-65 o afastamento de Afonso Areião Neto — R.G. 2.541.889 — Auxiliar Técnico de Administração — efetivo, padrão 15-B, do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juízo da 222.ª Zona Eleitoral —